



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARÃO DE COTEGIPE**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2024**

***Abre inscrições para o processo seletivo simplificado destinado à contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - 40 HORAS.***

**VLADIMIR LUIZ FARINA**, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (40 horas semanais)** pelo prazo de 180 dias prorrogável por mais 180 dias, ou rescindido antecipadamente caso ocorra homologação de concurso público ou extinta a necessidade da manutenção do contrato, conforme segue:

<b>Função</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Formação mínima</b>	<b>Nº de vagas</b>	<b>Vencimento Básico, Requisitos e atribuições.</b>
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (40 horas semanais)	40 hs. semanais	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CURSO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL E REGISTRO NO CRO VÁLIDO	Cadastro de Reserva	Conforme Lei Municipal nº 1.868/2008, e alterações posteriores; R\$ 1.496,32 + Insalubridade + VALE ALIMENTAÇÃO (APROX. R\$ 572,00)

Categoria Funcional: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB)

Padrão de Vencimento: III

Atribuições:

a) Descrição: Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

Condições de Trabalho:

a) Gerais: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão (diurno e/ou noturno) e trabalho em domingos e feriados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARÃO DE COTEGIPE**

Requisitos para provimento:

- a) Idade Mínima: 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Fundamental completo
- c) Registro no referido Conselho de Classe, conforme Lei Federal nº 11.889 de 24 de dezembro de 2008 - conforme exigências do Conselho de Odontologia. Para tanto, o profissional deverá possuir curso de Auxiliar de Saúde Bucal.

**1. DAS NORMAS QUE REGEM A EXECUÇÃO DESTES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á em todas as suas fases, pelas normas constantes do presente Edital, bem como pela Lei 1.867, de 01/04/2008 (Estatuto dos Servidores do Município) e no que couber pelo e no Decreto nº 1.866 de 06 de Janeiro de 2016.

A seleção de que trata este edital será realizada por representantes nomeados através da Portaria Municipal nº3.608/2023:

- 01 Representante da Secretaria Municipal da Administração;
- 01 Representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
- 01 Representante da Secretaria Municipal da Saúde.

**2. DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 As inscrições serão protocoladas na Secretaria Municipal da Administração de Barão de Cotegipe RS, no período de **25 de Abril a 03 de Maio de 2024**, no horário de expediente da Secretaria de Administração das 08:30h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min. A divulgação preliminar dos candidatos inscritos será publicada na data de 06 de Maio de 2024, no site oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios – FAMURS.

2.2 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá nos dias e horários previstos no item 2.1, comparecer no local da inscrição, já tendo tomado conhecimento das regras do processo e munido dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de escolaridade – Ensino Fundamental Completo + curso de ASB e registro no CRO;
- b) Cédula de Identidade;
- c) CPF;
- d) Ficha de inscrição;
- e) Demais documentos para avaliação de títulos de acordo com o item 3.1.

**ATENÇÃO: o candidato deve apresentar toda a documentação já em cópia, pois não serão realizadas cópias de documento de nenhum candidato. É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação da documentação exigida. Em hipótese alguma, a Administração fará cópias e organizará documentação do candidato.**

2.3 A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato, ou por procuração, com firma reconhecida em Tabelionato, com poderes específicos. Não serão aceitos pedidos de inscrições por correspondência, nem entrega de quaisquer documentos referentes à inscrição, após o encerramento do prazo.

2.4 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o comprovante de escolaridade exigido para o cargo, bem como todos os demais títulos e certidões que comprovem os requisitos do cargo estabelecidos na Lei 1.868/2008.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARÃO DE COTEGIPE**

2.5 Como o processo é realizado através da avaliação de currículo (experiência na área de auxiliar em saúde bucal), o mesmo não possui custos ao candidato, nos termos do Decreto Municipal 1.866/2016.

### **3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.**

- 3.1 - A presente seleção será processada e os candidatos serão classificados, de acordo com sua qualificação, conforme somatório dos pontos abaixo indicados.

<b>AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (40 horas semanais)</b>	
Experiência exercida na Administração Pública, na área pretendida;	0,50 pontos por mês de experiência até o limite de 20 pontos;
Experiência exercida na iniciativa privada, na área pretendida;	0,50 pontos por mês de experiência até o limite de 20 pontos;

### **4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

4.1 No caso de empate entre candidatos, será aplicado o determinado no Artigo 34 do Decreto Municipal nº 1.866/2016:

**Art. 34** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- I – apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
- II – tiver obtido a maior nota na prova definida no Edital do Processo Seletivo específico, ou pontuação no título definido pelo Edital do Processo Seletivo Específico. (Experiência na Administração Pública).
- III – Sorteio em ato público.

### **5 DOS RECURSOS**

- 5.1 Da divulgação do edital das inscrições homologadas, poderá o candidato cuja inscrição não foi homologada, no prazo de 01 dia, interpor recurso escrito e fundamentado a Comissão que em não revendo a decisão encaminhará o recurso ao Sr. Prefeito Municipal.
- 5.2 Da divulgação da classificação preliminar dos candidatos, poderá o candidato, no prazo de 01 dia, interpor recurso escrito e fundamentado dirigido à Comissão que em não revendo a decisão encaminhará o recurso ao Sr. Prefeito Municipal.
- 5.3 Qualquer benefício decorrente de recurso interposto por candidato será estendido aos demais concorrentes quando for o caso.

### **6 DA CONTRATAÇÃO**

6.1 O candidato selecionado e classificado para a contratação temporária terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar-se junto à Prefeitura para efetivar a admissão, mediante comunicado da administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARÃO DE COTEGIPE**

6.2 Para ser efetuada a contratação, o candidato deve possuir os requisitos abaixo relacionados e apresentar os documentos correspondentes:

- a) Ter sido selecionado para o cargo em que se inscreveu;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Original e/ou cópia dos seguintes documentos:
  - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (PIS /PASEP);
  - Fotocópia do CPF;
  - Fotocópia da Carteira de Identidade;
  - Fotocópia da Certidão de Nascimento/Casamento;
  - Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
  - Fotocópia do Título Eleitoral com o último comprovante de votação;
  - Fotocópia do Comprovante de Escolaridade/Ensino Fundamental Completo e Curso de ASB, juntamente com comprovante de Inscrição no CRO;
  - 01 foto 3 x 4;
  - Fotocópia da carteira de motorista;
  - Atestado Admissional - conforme NR 7 - Programa de Controle de Saúde Ocupacional de 29/12/1994.;
  - Folha corrida judicial;
  - Declaração de bens;
  - Nº de conta salário no BANCO SICREDI;
  - Comprovante de Endereço;
  - Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública.

6.3 Ficará impedido de ser contratado o candidato que exerça cargo, emprego ou função na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, conforme previsto no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

6.4 A inexistência, a falta ou irregularidade na comprovação dos requisitos ou na apresentação de quaisquer documentos exigidos no presente Edital, eliminarão o candidato da Contratação Temporária, facultando à Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo candidato classificado.

## **7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1 O município de Barão de Cotegipe poderá solicitar informações e documentos adicionais ao candidato, quando julgar necessário, bem como promover diligências para esclarecimentos de eventuais questões.

7.2 O não atendimento ao ato convocatório, no prazo de 03 (três) dias, será considerado como desistência e, caberá à Prefeitura o direito de convocar o próximo classificado.

7.3 As inscrições de que trata este Edital, implicam o conhecimento das instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições, tais como estabelecidas.

7.4 A inexistência e/ou irregularidades constantes nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, embora o candidato tenha sido classificado, levará à eliminação deste, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARÃO DE COTEGIPE**

7.5 A habilitação para o exercício da função para o cargo ao qual se cadastrou, não assegura ao candidato o direito à sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo a vaga existente, na ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionado às disposições pertinentes.

7.6 O presente Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, atendendo conveniência da Administração, conforme determinado no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.540/2011.

7.7 A lista com o resultado final dos classificados será divulgada até na data limite de **08 de Maio de 2024**, podendo ser antecipada caso não hajam recursos, previstos no decreto municipal 1.866/2016.

7.8 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva, que terá todos os poderes para o bom andamento deste processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE 23 DE ABRIL DE 2024.

**VLADIMIR LUIZ FARINA,**  
Prefeito Municipal.